



## SUMÁRIO

<b>PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>1</b>
<b>MUSEU DO ÍNDIO</b> .....	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM</b> .....	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA</b> .....	<b>3</b>

## PRESIDÊNCIA

### **PORTARIA FUNAI Nº 515, DE 13 DE MAIO DE 2022**

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2020 e ainda, a Instrução Normativa nº 3 de 08 de fevereiro de 2021; resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor GILBERTO DA SILVA FARIA, matrícula SIAPE nº 3287001, CPF nº 009.469.597-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00013710858, categoria "B", com validade até 08/04/2024, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional do Litoral Sudeste, no interesse do serviço e exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional do Litoral Sudeste. Para os deslocamentos será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações, e observadas as normas vigentes para autorização de deslocamentos. É de inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e do inciso II, do art. 5º da Resolução nº 619/CONTRAN/2016; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e observadas as normas vigentes para autorização de deslocamentos;

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ELISABETE RIBEIRO ALCÂNTARA LOPES**

Presidente Substituta

### **PORTARIA FUNAI Nº 516, DE 13 DE MAIO DE 2022**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, na Portaria nº 687/PRES, de 3 de junho de 2020, e na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º A Portaria Funai nº 452, de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:



Brasília, 17 de maio de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 92 - p. 2

"Art. 1º Aprovar o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP da Fundação Nacional do Índio - Funai para o exercício de 2022, na forma do Anexo desta Portaria, e estabelecer diretrizes para sua execução." (NR)

Art. 2º Fica revogado o Anexo da Portaria Funai nº 452, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de junho de 2022.

**ELISABETE RIBEIRO ALCÂNTARA LOPES**

Presidente Substituta

### MUSEU DO ÍNDIO

#### PORTARIA MI/FUNAI Nº 22, DE 16 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores PAULO LAURENTINO FERREIRA, matrícula nº 0445995, CPF 797.387.617-00, e CRISTIANE BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3050873, CPF 012.178.656-08, como gestores titular e substituto do Contrato n.º 197/2019, para acompanhar a execução do referido contrato celebrado entre este MUSEU DO ÍNDIO/ FUNAI e a empresa Cemax Administração e Serviços LTDA. , CNPJ nº 10.243.854/0001-52.

Art. 2º. Designar os servidores PAULO LAURENTINO FERREIRA, matrícula n.º 0445995, CPF 797.387.617-00 e CRISTIANE BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3050873, CPF 012.178.656-08, como fiscais técnicos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Designar os servidores CRISTIANE BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3050873, CPF 012.178.656-08 e PAULO LAURENTINO FERREIRA, matrícula n.º 0445995, CPF 797.387.617-00, como fiscais administrativos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 4º. Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 5º Revoga-se a portaria nº 26/MI-RJ, de 15 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 131, de 16 de julho de 2021, Página 4.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do referido contrato.

**GIOVANI SOUZA FILHO**

Diretor

### COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM

#### PORTARIA CR-GJM/FUNAI Nº 2, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, a Portaria MJSP nº 437, de 14 de Abril de 2020, a Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de Outubro de 2020, e em observância ao Decreto nº 9.287, de 15 de Fevereiro de 2018, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de Maio de 2008 e à Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de Março de 2007, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores abaixo designados a conduzir os veículos oficiais pertencentes a Coordenação Regional de Guajará Mirim e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, mediante recebimento de instruções internas desta sede quanto a solicitação, autorização e condução de veículos, respeitando as disposições legais que restringem espécies e tipos de veículos para cada condutor, a partir de suas categorias de habilitação, conforme disposto na Lei nº 9.327/1996 e a Instrução Normativa nº 03/2021, devido a insuficiência de servidores no cargo de motoristas e no interesse do serviço e exercício das atribuições do cargo dos respectivos servidores desta Coordenação Regional:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CNH	CATEGORIA	VALIDADE
Aristodeni Figueiredo de Arruda	0446317	Aux. Serviços Gerais	CR-GJM	03613750106	AB	02/12/2025
Diego Francisco Rodrigues de Freitas	3269661	Chefe de CTL	CTL GJM V	05202954024	AB	13/04/2032
Sheury Celante Marques	3270041	Chefe de CTL	CTL GJM III	07705330630	AB	01/12/2022

Art. 2º Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional de Guajará Mirim. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do



Brasília, 17 de maio de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 92 - p. 3

cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos.

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**EURO FERREIRA GUEDES**  
Coordenador Regional

---

### COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA

---

#### **PORTARIA CR-RR/FUNAI Nº 19, DE 16 DE MAIO DE 2022**

O COORDENADOR SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal FUNAI Nº 210, de 22/03/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 57, Seção nº 2, Página 39, de 24/03/2022, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria 16, Publicada no Boletim nº. 63 de 1º de abril de 2022, para a entrega de relatório e conclusão dos trabalhos da Comissão Regional de Inventário Patrimonial de 2021, no âmbito da Coordenação Regional de Roraima e respectivas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, de 31 de maio de 2022 para 10 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAIME DOS SANTOS**  
Coordenador Regional Substituto